

PRESTEZA

O dever de atender com presteza ao público e aos órgãos da Administração é uma obrigação legal do servidor, previsto na **Lei 8.112/1990**. O atendimento pronto e célere demonstra respeito e empatia pelo cidadão.

IMPORTANTE:

-  **Para o público em geral:** preste as informações requeridas com rapidez, preservando o sigilo das que são protegidas.
-  **Certidões:** expeça os documentos necessários para a defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal com celeridade.
-  **Na defesa da Fazenda Pública:** atenda prontamente às requisições a fim de subsidiar a defesa do Estado, seja em âmbito judicial ou administrativo.

ATENÇÃO:

A proteção das informações deve ser garantida e cabe aos órgãos que as recebem o dever de zelar pela **manutenção do sigilo**.

LEMBRE-SE:

A demora excessiva no atendimento ao público pode configurar **ilícito funcional e prejudica a imagem da Administração Pública**.

A agilidade no atendimento, sem encaminhamentos desnecessários, **evita o acúmulo de demandas e garante a qualidade do serviço público**.

